

Congresso paga salário a ministros e secretários



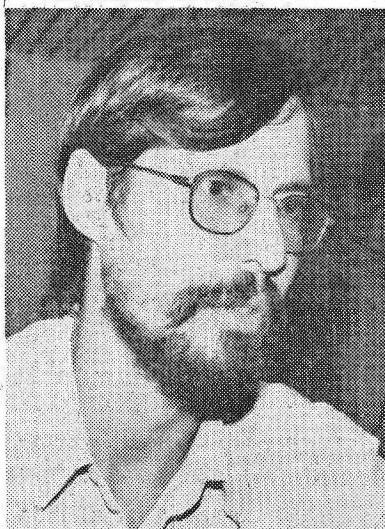
AE - 16/9/88

Rollemberg: com Quérzia



AE - 10/2/87

D' Ávila: com Alencar



Benedito Salgado/AE - 4/1/89

Jorge: com Erundina.

BRASÍLIA — Embora licenciados do Congresso Nacional para ocupar cargos nas administrações federal, estadual e municipal, 18 deputados e um senador continuam recebendo seus vencimentos como parlamentares: cerca de Cz\$ 6,5 milhões, se for paga apenas a URP, ou algo em torno de Cz\$ 7,4 milhões, se for pago o aumento de 60% dado ao funcionalismo público.

A situação é legal, pois a nova Constituição, votada pelos próprios deputados e senadores, garante-lhes a opção pela remuneração do mandato (parágrafo 3º do artigo 56) se os parlamentares forem investidos em cargos de ministro, governador de território ou secretário de estado, Distrito Federal, de território ou de prefeitura de capital.

EM DOBRO

O estranho é que, além de a Câmara e o Senado pagarem aos licenciados salário igual ao dos parlamentares em atividade diária no Congresso Nacional, têm ainda a obrigação de remunerar igualmente os 19 suplentes que ocupam provisoriamente as cadeiras vagas por seis ministros, dez secretários de estado e três secretários municipais.

A escolha dos licenciados é lógica, pois os salários de parlamentares são bem mais altos. Os vencimentos de um ministro de Estado, segundo a Secretaria da Administração, são de Cz\$ 3.733.822,89. Um secretário de estado ganha Cz\$ 1.062.502,00 em São Paulo e Cz\$ 772.169,48 no Rio de Janeiro.

LICENCIADOS

Estão na condição de licenciados e recebendo seus salários como deputados e senador os ministros Roberto Cardoso Alves (Indústria e do Comércio), Prisco Viana (Habitação), Ralph Biasi (Ciência e Tecnologia), Borges da Silveira (Saúde), Leopoldo Bessone (Reforma Agrária) e Hugo Napoleão (Educação), este o único senador. Os secretários de estado Renan Calheiros (Alagoas), Jutahy Magalhães Júnior (Bahia), Luiz Leal (Minas Gerais), Aloísio Vasconcelos (Minas Gerais), Gil César (Minas Gerais), Fernando Cunha (Goiás), Rubem Figueiró (Mato Grosso), Roberto Rol-

lembert (São Paulo), Valter Pereira (Mato Grosso) e Leomar Quintanilha (Tocantins). E os secretários municipais Roberto D'Ávila (Rio de Janeiro, eleito vice-prefeito), Edésio Frias (Rio de Janeiro) e Eduardo Jorge (São Paulo).

A disposição constitucional está garantindo, assim, que o governo federal não pague a seis dos seus ministros, a governos estaduais que economizem com os salários de dez secretários, e que três secretários municipais não recebam das prefeituras que os empregam. Em contrapartida, obriga a Câmara a pagar 36 salários por 18 cadeiras e o Senado a pagar em dobro por uma cadeira.

CAUSA PRÓPRIA

Outra demonstração de que os parlamentares pensavam em seus casos pessoais ao legislar no capítulo do Poder Legislativo e nas Disposições Transitórias relativas ao Parlamento é o dispositivo constitucional elaborado para tratar de apenas dois casos: os dos vice-prefeitos eleitos a 15 de novembro do ano passado, 40 dias após a promulgação da nova Constituição.

O parágrafo 3º do artigo 5º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição prevê: "Os atuais parlamentares federais e estaduais, eleitos vice-prefeitos, se convocados a exercer a função de prefeito, não perderão o mandato parlamentar". Dessa forma, têm garantidos os seus mandatos os deputados Roberto D'Ávila (PDT-RJ), licenciado, que ocupa o cargo de secretário de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do município do Rio de Janeiro, e Telmo Kirst (PDS-RS), eleito vice-prefeito de Santa Cruz do Sul.

NADA MUDOU

"A situação já era assim na antiga Constituição, apenas foi mantida", lembrou um funcionário da Câmara, pedindo para não ser identificado, por considerar que os parlamentares que ocupam secretarias estaduais ou municipais e, principalmente, ministérios, deveriam renunciar a seus cargos, como acontece com aqueles que foram eleitos prefeitos municipais a 15 de novembro de 1988 e já estão à frente dos executivos municipais.